

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.726.353/0001-17, com sede administrativa localizada na AV. Castelo Branco 685, bairro Centro, CEP nº. 98575-000, nesta cidade de Bom Progresso/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ARMINDO DAVID HEINLE, inscrito no CPF sob o nº. 443.910.300-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 39/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁLICO PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AFIM DE ATENDER AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRAREM NA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2015, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9863	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	43
9778	L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME	2, 6, 10, 11, 14, 21, 23, 26, 29, 32, 33, 44, 46, 48, 51, 52, 54
9862	MAGNOS E MARINEZ SPERANDIO LTDA	3, 4, 9, 15, 16, 18, 20, 24, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42
8883	NICANOR MOURA DOS SANTOS - ME	1, 5, 8, 12, 13, 17, 19, 28, 31, 39, 45, 47, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 007/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILV	014.133.120-80
L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME	26.471.315/0001-00	LUCIANO DINIS SCHEIBER	005.054.370-90
MAGNOS E MARINEZ SPERANDIO LTDA	07.805.065/0001-53	MAGNOS SPERANDIO	021.302.361-03
NICANOR MOURA DOS SANTOS - ME	17.453.252/0001-79	NICANOR MOURA DOS SANTOS	979.772.410-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁLICO PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AFIM DE ATENDER AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRAREM NA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2015, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8883 - NICANOR MOURA DOS SANTOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA	M3		20,000	104,5000	2.090,00
5	CAIXA DE FIBRA 500L	UN		10,000	178,0000	1.780,00
8	CHUVEIRO 5000WATTS	UN		10,000	45,0000	450,00
12	CURVA 100MM	UN		20,000	8,9000	178,00
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN		10,000	12,5000	125,00
17	FITA VEDA ROSCA18 MM X 50 METROS	UN		50,000	3,0000	150,00

Fornecedor: 8883 - NICANOR MOURA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	JANELA BASCULANTE DE FERRO 40X60CM	UN		10,000	68,5000	685,00
28	PEDRA CICLÓPICA	M3		10,000	85,0000	850,00
31	PREGO 12X12, PACOTE 1KG	UN		30,000	10,5000	315,00
39	TÊ SANITÁRIO PVC RÍGIDO 100X50CM ESGOTO PRIMÁRIO	UN		20,000	9,0000	180,00
45	TOMADA P/ CHUVEIRO - COMPLETO	UN		10,000	16,5000	165,00
47	TUBO PVC 100 MM	M		100,000	7,9800	798,00
49	TUBO PVC 50MM ESGOTO PRIMÁRIO	M		100,000	6,5000	650,00
50	TUBO PVC 75MM	M		100,000	6,9800	698,00

Fornecedor: 9778 - L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA C/ ASSENTO E CAIXA DE DESCARGA	UN		10,000	197,0000	1.970,00
6	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA 150X150X50 SAÍDA 50MM	UN		10,000	18,0000	180,00
10	COLA CANO PVC 75G	UN		20,000	14,5000	290,00
11	CUMEEIRA 6MM	UN		180,000	31,4000	5.652,00
14	FIO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,5MM	M		500,000	0,9500	475,00
21	JANELA METÁLICA 1,20X1,00M	UN		30,000	199,0000	5.970,00
23	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA C/ TORNEIRA METÁLICA	UN		10,000	233,0000	2.330,00
26	MANGUEIRA PRETA 3 / 4	M		1.000,000	2,5000	2.500,00
29	PORTA DE FERRO LAMINADA C/ FERRAGEM INCLUSIVE MAÇANETA METÁLICA COMPLETA 0,70X2,10M	UN		40,000	258,0000	10.320,00
32	PREGO 17X27, PACOTE 1KG	UN		300,000	6,9500	2.085,00
33	PREGO 19X39, PACOTE 1KG	UN		150,000	8,0000	1.200,00
44	TINTA ESMALTE BRILHANTE, PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ETC. RENDIMENTO: ATÉ 70M² DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 15314. FORNECIDO EM LATA DE 3,6L.	UN		30,000	45,9900	1.379,70
46	TOMADA/INTERRUPTOR - COMPLETO	UN		10,000	14,9000	149,00
48	TUBO PVC 100MM ESGOTO PRIMÁRIO	M		150,000	8,0000	1.200,00
51	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20MM	M		240,000	1,5700	376,80
52	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM ESGOTO SECUNDÁRIO	M		50,000	4,2500	212,50
54	TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MAREZIA, AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: ATÉ 250M² POR DEMÃO. SÓLIDOS POR VOLUME DE NO MÍNIMO 30%. SECAGEM: AO TOQUE: 2 HORA OU MENOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS OU MENOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13245. FORNECIDO EM LATA DE 18L.	UN		30,000	145,9000	4.377,00

Fornecedor: 9862 - MAGNOS E MARINEZ SPERANDIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BRITA N° 2	M3		10,000	85,0000	850,00
4	CAIBROS 6X8CM (EUCALIPTO OU PINUS)	UN		100,000	9,5000	950,00
9	CIMENTO CP II SACO 50KG	UN		400,000	31,0000	12.400,00
15	FIO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA 4MM	M		1.000,000	1,2000	1.200,00
16	FIO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA 6MM	M		1.000,000	2,2000	2.200,00
18	FORRO PVC 10CM LARGURA	M2		150,000	13,6000	2.040,00
20	JANELA DE MADEIRA 1,20X1,00M	UN		30,000	315,0000	9.450,00
24	MADEIRA 8X8CM (EUCALIPTO OU PINUS)	UN		3.600,000	3,7000	13.320,00
27	MATA JUNTA COMPRIMENTO 2,70M, LARGURA 5CM	DZ		120,000	28,0000	3.360,00
30	PORTA DE MADEIRA 0,70X2,10M, COMPLETA	UN		30,000	365,0000	10.950,00
34	RIPA 3X5CM (EUCALIPTO OU PINUS)	UN		4.500,000	1,4000	6.300,00
35	RODA FORRO	M		1.000,000	1,6600	1.660,00
36	TABUA DE EUCALIPTO P/ CAIXA DE VENTO LARGURA 10CM	M		360,000	3,7000	1.332,00
37	TABUA COMPRIMENTO 2,70M, LARGURA 30CM P/ PAREDE. (EUCALIPTO OU PINUS)	UN		120,000	305,0000	36.600,00
38	TABUA P/ ASSOALHO (PLANADA UM LADO) (EUCALIPTO OU PINUS)	UN		900,000	26,9000	24.210,00
40	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	UN		1.000,000	36,4000	36.400,00

Fornecedor: 9862 - MAGNOS E MARINEZ SPERANDIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	TIJOLO MACIÇO 10,5X5,5X19CM	UN		7.000,000	0,3300	2.310,00

Fornecedor: 9863 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE. FORMULADA COM AÇÃO FUNGICIDA E ALGICIDAS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, RESISTENTE À AMBIENTES COM AÇÃO DE MAREZIA. AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. RENDIMENTO: ATÉ 68M² POR DEMÃO. SÓLIDOS POR VOLUME DE NO MÍNIMO 30%. SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA OU MENOS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13245. FORNECIDO EM LATA DE 3,6L.	UN	SANTA COR	40,000	35,5000	1.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços possui vigência até a data de 21/07/2018, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da Ata De Registro de Preços será fornecido conforme necessidade das secretarias solicitantes, pelo período de 21/07/2018. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidas, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deverá ser entregue em local estabelecido na autorização de fornecimento ou autorização de empenho. O prazo de entrega é de 72 HORAS a contar do recebimento do empenho.

4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Bom Progresso.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em partes, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição de bem não aceito, no prazo máximo de 48 horas.

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

5.2. A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado. Em caso de licitações com alteração de valores em razão de lances (Pregão ou ME, EPP) a planilha deverá ser ajustada e juntada ao processo no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão do certame, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 007/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5. O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7. Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor registrado.

7.8. O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

7.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Progresso, 21 de Julho de 2017.

ARMINDO DAVID HEINLE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	CNPJ: 26.979.673/0001-29	_____
L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME	CNPJ: 26.471.315/0001-00	_____
MAGNOS E MARINEZ SPERANDIO LTDA	CNPJ: 07.805.065/0001-53	_____
NICANOR MOURA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 17.453.252/0001-79	_____